



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Requisitante: Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

Dirigente da requisitante: Geraldo Magela da Silva

Responsável pela Demanda: Renato Aires de Oliveira

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM MATERIAL DE CONSUMO: Serviço comum.

Descrição sucinta da solicitação: contratação de empresa especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara, no exercício de 2025.

Necessidade da contratação: abastecer o veículo desta Câmara para viagens, dando continuidade no andamento dos trabalhos, como, locomoção dos vereadores e funcionários, entrega de documentos oficiais, entre outros assuntos de interesse do Legislativo.

Resultados Pretendidos: manutenção do veículo oficial.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso): contratação para 12 meses.

Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	Gasolina comum, destinada ao abastecimento de veículos automotores, tipo derivado de petróleo, com especificações conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	5.000	LITROS

1.1 - Seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

1.2 - Localizar-se na área urbana do Município de Presidente Kubitschek.

1.3 - O combustível deverá ser fornecido diariamente com abastecimento normal na bomba da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

HABILITAÇÃO

2.1 - O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** proposta comercial
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais;
- e)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal;
- h)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- j)** Alvará de funcionamento da sede do interessado
- k)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 30 (trinta) dias de emissão;

2.2 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substituirá todos os documentos constantes do item 2.1, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

2.3 - Juntamente com os documentos referidos no item 2.1 serão apresentados Para fins de Habilitação:

- a)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

b) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

3 - DO CONTRATO

3.1 - Após a entrega dos envelopes a equipe, tem o prazo de 03 dias úteis para examinar a documentação, estando em conformidade o representante legal da empresa será convocado para firmar contrato ou termo equivalente.

3.2 - O prazo de vigência será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 com eficácia legal após a publicação do seu extrato no site institucional.

3.3 - O representante legal da empresa deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

Quantidade: fornecimento parcelado com a somatória de 05 (cinco) mil litros.

Possibilidade de Disputa: Não há possibilidade de disputa.

Forma do Processo: Global.

Em relação à Lei 123/2006: A licitação é de ampla participação.

Forma de Adjudicação: Por lote.

Requisitos necessários para a contratação: combustível isento de impurezas e localização no perímetro urbano do município de Presidente Kubitschek.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação: Não há providências prévias a serem tomadas.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: não há impacto ambiental.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados ficarão à disposição para, como membros da equipe de planejamento e responsável para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação fornecendo todas as informações técnicas necessárias para a equipe de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 02 de janeiro de 2025.

Renato Aires de Oliveira
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara, no exercício de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**, por intermédio do Presidente Geraldo Magela da Silva, no uso das atribuições legais, resolve nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara, no exercício de 2025.

São os seguintes itens, com os respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	Gasolina comum, destinada ao abastecimento de veículos automotores, tipo derivado de petróleo, com especificações conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	5.000	LITROS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal é detentora do veículo Cronos, marca Fiat, placa SIC7G09, que prescinde de gasolina para funcionamento, o que torna necessária a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Ademais, Presidente Kubitschek conta com apenas um posto, denominado “Posto Tijucal LTDA.”, sendo a empresa mais vantajosa e dentro do perímetro para fornecer o combustível.

3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim a razoabilidade do preço por ser verificada através de notas fiscais anexo.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 75.

Além da previsão do contido no artigo 75, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o produto necessário, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7. FORNECIMENTO, FORMA E LOCAL.

FORNECIMENTO - O combustível deverá ser fornecido diariamente com abastecimento normal na bomba da empresa e deve seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

LOCAL - Localizar-se na área urbana do Município de Presidente Kubitschek.

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia após a fechamento do mês e fornecimento do produto, conforme datas previstas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

8. DOCUMENTAÇÃO

Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada para efetivação da contratação: **regularidade do FGTS, CND Trabalhista, CND tributos Federais, CND Fazenda Estadual acompanhado da CND Dívida ativa do Estado PGERJ, CND Municipal, Contrato Social, CND de Falência e Concordata.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Presidente Kubitschek conta com apenas um posto, denominado “Posto Tijucal LTDA.”, sendo a empresa mais vantajosa e dentro do perímetro para fornecer o combustível.

Esclareça-se ainda que a empresa deverá atender todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para a empresa, sendo que se obteve respostas de 04 (quatro) empresas, balizando-se a média de mercado, conforme constante do processo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek para o exercício de 2025, classificados sob o código:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

01.031.0001.2002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas.

33903000 - Material de Consumo.

Ficha - 0005.

12. DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

O prazo de execução contratual será até 31/12/2025, sendo que o curso deverá ser ministrado dentro desse período, iniciando a vigência do termo de contrato a partir de 13/01/2025, após assinatura e emissão da nota de empenho.

13. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação lavrado sob o n.º 01/2025 vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **Posto Tijucal LTDA.**, sob o CNPJ n.º **04.308.711/0001-89**, PARA A CONTRATAÇÃO de empresa para especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara pelo preço de R\$6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro.

E, sendo assim, comunicamos ao Presidente da Câmara da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Inexigibilidade de Licitação.

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 10 de janeiro de 2025.

Renato Aires de Oliveira
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO N.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Presidente Kubitschek - MG.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara, no exercício de 2025.

Contratado: POSTO TIJUCAL LTDA., CNPJ 04.308.711/0001-89, representado neste ato pelo Sr. Adilson Vágner De Almeida, CPF: 861.842.296-72, ID M-6.134.116, com endereço na Rua Tijucal, n.º 15, no Centro do Município de Presidente Kubitschek, Estado Minas Gerais, CEP 39.135-000.

Preço: R\$6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro, resultando em um valor anual de R\$32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Recurso Orçamentário:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Subunidade Orçamentária: 01

01.031.0001.2002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas.

33903000 - Material de Consumo.

Ficha - 0005.

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 10 de janeiro de 2025.

Marcelly Cristini Silva
Agente de Contratação
Portaria nº. 01/2025